

# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 18 de junho de 2024 - Nº 4820

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeita de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Mauro Dias da Silveira**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

## SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

**Juliano Del Castelo Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

**Franco Aurélio Brito de Souza**  
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**Mayla Kalime Matos Carvalho**  
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

**Edcleia Ataíde Lima Cardoso**  
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

**Carlos Eduardo dos Santos Cantuária**  
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

**Madson Millor Lima Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Charles Leal Sampaio**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Juracy de Almeida Alencar**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Paulo Henrique Almeida de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

**José Furlan Neto**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Fernanda Paula de Alcântara da Veiga Cabral**  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

**Dinete Regina Pantoja**  
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Maria Neucila de Oliveira**  
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

**Valcir Marvulle**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Caroline de Cássia Conceição de Almeida**  
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

**Cassio Cleidson Rabelo Cruz**  
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

**Leila Pacheco Marques Gomes**  
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

**Erica Aranha de Sousa Aymore**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Waldeir Garcia Ribeiro**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Maria Zelita da Costa Farias**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

## AUTARQUIAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

**Paulo Roberto da Conceição Matias de Souza**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

## COMPANHIAS

**Patricia de Almeida Barbosa**  
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

## EMPRESAS PÚBLICAS

**Cleudo Pereira da Trindade**  
Diretor Presidente da EMDESUR

## FUNDAÇÕES

**João Carlos Calage Alvarenga**  
Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

**Luara Taiana Albuquerque Ribeiro**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08



**DECRETOS****DECRETO Nº 1.610/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO PAES DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 1.795/2024 - PMM****TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO-TÁXI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no I, Parágrafo Único, art. 222 da Lei Orgânica do Município de Macapá de 20 de junho de 1992 c/c § 3º da Lei 2.154/2015-PMM e tendo em vista o disposto no Protocolo 15.919/2023;

Considerando a venda da permissão da placa de táxi de caráter próprio de prefixo TX nº 0432 pelo permissionário Elcio Romano Dantas, para o permissionário Assis Cardoso Barros, com fito a explorar o serviço de transporte remunerado de passageiro denominado de táxi, sob a matrícula TX 0432.

**DECRETA:**

Art. 1º A transferência da permissão para o senhor ASSIS CARDOSO BARROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP, 17 de junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 1.796/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

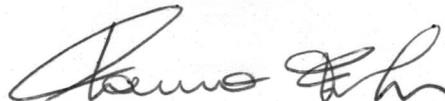
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA ULISSES BARROS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da EMEF Eliana Flexa Vilhena, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 1.797/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

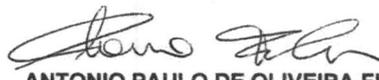
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear MAISIA LIMA DE CASTRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar do dia 17 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ



**DECRETO Nº 1.798/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 222/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

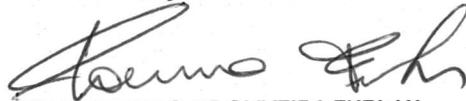
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear EDNILZA CORDEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 1.799/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar ANA LIDIA BAIÁ AMARAL do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica – Pedagógica – Conselho Tutelar Zona Norte, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 18 de junho 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 1.800/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

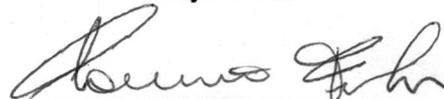
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear BIANCA PHABIULA NEVES LIMA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica – Pedagógica – Conselho Tutelar Zona Norte, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 18 de junho 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**BIOPARQUE****PORTARIA Nº. 09/2024 – BIOPARQUE/PMM**

O Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo de Decreto nº 155/2024 – PMM.

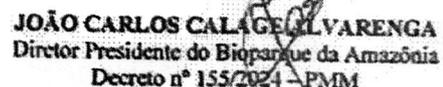
**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar as Servidoras JULIANA BITTENCOURT PEREIRA, decreto nº 220/2024-PMM, Gerente Executiva Técnica e de planejamento e MARIANI SOUTO DE MATOS, decreto nº 2.281/2021-PMM, Gerente de saúde, manejo e alimento, pertencentes ao quadro de funcionários da Fundação Bioparque da Amazônia Arinaldo Gomes Barreto, para a viagem e visita técnica ao INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA-INPA no Amazonas/AM e CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ZOOUNAMA em Santarém/PA, para tratar sobre a transferência dos peixe-boi que estão sob a tutela do Bioparque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabinete da Fundação Bioparque da Amazônia, em 17 de junho de 2024.



JOÃO CARLOS CALAGE ALVARENGA  
Diretor Presidente do Bioparque da Amazônia  
Decreto nº 155/2024 – PMM



SEMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM

EDITAL Nº 006/2024 – SEMED/PMM

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAPÁ - ZONA URBANA E RURAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9394/96; Lei Municipal nº 2289-PMM de 29/12/2017 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Macapá (Zona Urbana e Rural), durante o ano letivo de 2024 e 2025, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Ensino, em decorrência de afastamentos como: licença maternidade, licença médica, licença prêmio por assiduidade, aposentadorias, entre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, e executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 0368/2024-SEMED/PMM, visando o provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, visa a contratação de profissionais para o cargo de PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO para atuarem na Educação Infantil, Ensino Fundamental com jornada de trabalho de 25 horas, conforme Item 3.1 deste Edital.
- 1.3 Será ofertado o total de 265 (duzentos e sessenta e cinco) vagas para provimento dos cargos de PROFESSORES para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidade da rede de ensino de Macapá e em consonância com o disposto no Quadro de Vagas do Anexo II.
- 1.4 Será ofertado total de 35 (trinta) vagas para provimento dos cargos de COORDENADORES PEDAGÓGICOS para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme necessidade da rede de Ensino de Macapá e em consonância com o disposto no Quadro de Vagas do Anexo II.
- 1.5 Para efetivação da contratação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo não poderão possuir vínculo empregatício e deverão declarar a ausência de vínculo por meio da DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Anexo IV deste Edital).
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público ocorrerá mediante inscrição on-line com Análise de Títulos e Documentos para os CARGOS previstos no Anexo II deste Edital.
- 1.7 A seleção para os cargos de que trata este Edital, ficará a cargo da Comissão Especial do processo Seletivo Simplificado (PSS), com competências para conduzir todos os atos necessários à avaliação e seleção de candidatos, considerando as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.8 Em casos de diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras, somente serão admitidos se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do Art. 48, da Lei n. 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n. 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n. 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50.
- 1.9 Somente serão admitidos diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do Art. 48, da Lei n. 9.394, de 1996; Art. 4º da Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES n. 3, de 1º de fevereiro de 2011.
- 1.10 O presente Edital será divulgado e disponibilizado para consulta no site <http://www.macapa.ap.gov.br>
- 1.11 É de plena responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no site especificado no item 1.10.
- 1.12 Este Processo Seletivo Simplificado voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, não exigirá pagamento de taxa de inscrição, bem como nenhuma outra cobrança financeira.
- 1.13 Integram o presente Edital, os seguintes Anexos: ANEXO I - Quadro de atribuição de pontos para análise dos títulos; ANEXO II - Quadro de vagas por polos, níveis e de ensino; ANEXO III - Termo de Eliminação e ANEXO IV - Declaração de não vínculo empregatício.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

2.1 Das atribuições para os ocupantes do cargo de Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental:

- Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino;
- Participar da elaboração da Proposta Político-Pedagógica da escola;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, de acordo com o calendário escolar vigente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (formação continuada e serviço);
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidades;
- Desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, Programas de Educação, presencial ou à distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e formação continuada dos profissionais da educação;



- i) Desenvolver a regência efetiva;
- j) Desenvolver pesquisa educacional;
- k) Demais atribuições previstas em estatutos, regimentos e nas legislações federal, estadual e municipal.

### 3. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 Serão oferecidas vagas para Contratação Temporária de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO (25 horas). A remuneração bruta para os referidos cargos, será de acordo com tabela a seguir:

CARGO	REQUISITO	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO BRUTO
Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R\$ 2.266,75
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R\$ 2.266,75

3.2 As atividades referentes ao cargo de professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental envolvem a atuação em ensino e pesquisa, conforme a necessidade da instituição e rede de ensino, ministrando aulas nos períodos diurno e /ou noturno, de acordo com o interesse da administração, e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas e pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

### 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12 da Constituição Federal.
- 4.2 Ter a formação exigida para o exercício da função.
- 4.3 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 4.4 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.5 Se for candidato do sexo masculino, deve estar em dia com as obrigações militares.
- 4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.7 Não possuir vínculo empregatício com a Iniciativa Privada.
- 4.8 Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, bem como empregados ou servidores de subsidiárias e controladas.
- 4.9 Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme Item 2 deste Edital.
- 4.10 Apresentar certidão criminal atualizada das Justiças Federal e Estadual (últimos 90 dias);
- 4.11 Cumprir as determinações deste Edital e seus anexos.
- 4.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência de que, caso aprovado, deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da CONTRATAÇÃO, assim como cumprir as demais exigências do Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED para fins de provimento no cargo.

### 5 DO CONTRATO DE TRABALHO

- 5.1 Os candidatos classificados e CONVOCADOS serão contratados pela Prefeitura Municipal de Macapá/Secretaria Municipal de Educação, nos turnos diurnos e/ou noturno com remuneração mensal de acordo com a Carga Horária contratada, conforme a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações.
- 5.2 O Contrato dos candidatos selecionados se dará por excepcional necessidade da Administração Pública.
- 5.3 A remuneração do candidato contratado nos termos da Lei nº 2.289/2017-PMM, não poderá ser superior à remuneração prevista para o cargo público assemelhado, excluindo-se dela as vantagens pessoais e tendo como referência o piso salarial do magistério.
- 5.4 Os demais candidatos classificados e NÃO CONVOCADOS deverão formar o cadastro reserva deste Edital, podendo ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Educação, obedecendo às regras contidas neste Edital.
- 5.5 O Contrato celebrado não terá vínculo empregatício com a SEMED e/ou com a Prefeitura de Macapá, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse da Administração Pública, para garantir o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente:
  - a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
  - c) Por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;
  - d) Por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.
- 5.6 A indenização consistirá no pagamento de saldo de salário, férias (proporcional ou integral), adicional de férias (proporcional ou integral), e décimo terceiro salário (proporcional ou integral).
- 5.7 O prazo de vigência do Contrato Temporário será até 31 de dezembro de 2024, estendendo-se automaticamente por necessidade da Administração Pública, para os meses subsequentes, objetivando garantir a conclusão do ano letivo de 2024 e 2025, conforme o Calendário Escolar em vigência.
- 5.8 É vedado ao pessoal contratado:
  - a) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de Cargo em Comissão ou função de confiança;



- b) A inobservância do item anterior, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos;
- c) As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei n.º 122/2018-PMM e 2289/2017-PMM serão apuradas mediante Sindicância instaurada pela mantenedora;
- d) Ao Contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social-INSS.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 Das orientações gerais

#### 6.1.1 As inscrições serão GRATUITAS.

6.1.2 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

6.1.3 A inscrição neste PSS, consiste no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.4 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/ojBvt4cBKdPnzdyx9> a partir das 00h00min do dia 19 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2024, observando o horário oficial de Macapá/AP.

6.1.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

6.1.6 A Prefeitura Municipal de Macapá (PMM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.7 No ato da inscrição, cada candidato deverá escolher um ÚNICO CARGO E LOCAL PARA ATUAÇÃO, de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação no Processo Seletivo.

6.1.8 O Candidato no ato da inscrição, deverá anexar em PDF ÚNICO, os documentos comprobatórios exigidos no Item 6.2.1, sendo que os mesmos devem atender a ordem dos critérios estabelecidos, sob pena de ELIMINAÇÃO do certame.

6.1.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1.10 Com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ao promover a inscrição no processo seletivo, o candidato declara expressamente ter conhecimento da Lei nº 3.853/2019 - Lei que dispõe sobre a proteção de dados pessoais - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expressando seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas às etapas do processo seletivo e para a contratação.

### 6.2 Do envio dos documentos/títulos comprobatórios

6.2.1 O candidato deverá enviar no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/ojBvt4cBKdPnzdyx9> os documentos e títulos digitalizados (PDF ÚNICO), sob pena de ELIMINAÇÃO do certame, na seguinte ordem:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão criminal atualizada das Justiças Federal e Estadual (últimos 90 dias);
- d) Laudo Médico para os candidatos com deficiência;
- e) Documento expedido pela FUNAI para o candidato indígena;
- f) Autodeclaração de afrodescendência e cópia do Registro Civil (Certidão de Nascimento) autenticadas em Cartório, para os candidatos que optarem pelas vagas reservadas aos Afrodescendentes;
- g) Comprovante de endereço atualizado como faturas de energia, água, telefone com o nome do candidato ou de seus genitores ou cônjuge ou ainda, contrato de aluguel de imóvel ou declaração de residência (com a devida assinatura autenticada em Cartório);
- h) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e o E-Social, atualizados;
- i) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- j) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- k) Declaração de NÃO vínculo empregatício, Anexo IV;
- l) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação exigida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;
- m) Comprovante de experiências profissionais do candidato, podendo ser: carteira de trabalho contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado com início e fim, se for o caso, Informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar; contrato de trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar; declaração de experiência devidamente identificada, devendo constar o nome do órgão, empresa, entidade ou pessoa física do período trabalhado pelo candidato, bem como o cargo, função e atribuições exercidas; devidamente assinada e carimbada pelo empregador/contratante de forma legível. Se tratando de empregador de natureza física, a declaração deverá ser autenticada em cartório;
- n) Documentos comprobatórios da realização de cursos de no mínimo 40h, na área da educação;
- o) Título(s) de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, se obtido no exterior, com o devido processo de revalidação no Brasil, nos termos da legislação vigente;

6.2.2 Será eliminado o candidato cuja inscrição esteja em desacordo com os requisitos dispostos neste item 6.2 e demais exigências deste Edital.

### 6.3 Da inscrição de Candidatos com Deficiência

6.3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa e no disposto no Decreto nº 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, vagas existentes, cientificando-se que devem atender as exigências necessárias para o desempenho das atividades relacionadas ao Contrato, estando sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.



6.3.2 O candidato com deficiência, classificado no presente Processo Seletivo, deverá apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará o candidato como deficiente e o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.

6.3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

6.3.4 O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios exigidos, conforme as normas do presente Edital.

6.3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá fazer a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo identificar a sua opção.

6.3.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

6.3.7 Na falta de candidato aprovado às vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.3.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

#### 6.4 Da inscrição de Candidatos Indígenas

6.4.1 Para os candidatos indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no Art. 15, da Lei Nº 1.724 de 21 de dezembro 2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

6.4.2 Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4.3 O candidato concorrente às vagas para indígenas deverá comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

6.4.4 O candidato indígena que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

6.4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar indígena, mediante comprovação Item 6.2.1, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

#### 6.5 Da inscrição de Candidatos Afrodescendentes

6.5.1 Para os Afrodescendentes, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas na Lei Estadual nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

6.5.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5.3 Os candidatos concorrentes às vagas para Afrodescendentes deverão comprovar essa condição através da autodeclaração de afrodescendência em consonância ao seu Registro Civil (certidão de nascimento).

6.5.4 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Afrodescendente poderá fazer a opção pelas vagas reservadas aos Afrodescendentes ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.

6.5.5 O candidato Afrodescendente que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

6.5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

6.5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

### 7 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A Análise dos Títulos, com caráter CLASSIFICATÓRIO, será realizada pela Comissão Especial do PSS em sessão não pública.

7.2 O candidato será eliminado sumariamente se apresentar a documentação comprobatória de forma fraudulenta.

7.3 Será considerado NÃO CLASSIFICADO o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

7.4 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

7.4.1 Pontuação Cumulativa: para efeito de pontuação considerar-se-á a soma cumulativa dos 03 (três) primeiros critérios do Quadro do Anexo I, conforme o cargo pretendido.

7.4.2 Pontuação Não Cumulativa: para efeito de pontuação considerar-se-á a de maior valor exigida quanto à Titulação, não havendo o acúmulo desses critérios.

7.5 Após a Análise de títulos serão CONVOCADOS para entrega de documentação os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital. Os demais candidatos formarão o Cadastro Reserva deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público do Sistema de Ensino Municipal.

7.6 A comprovação da documentação exigida no Item 6.2.1 será obrigatória e na forma presencial, quando da apresentação dos documentos originais e cópias no ATO DA CONTRATAÇÃO, de acordo com o item 7.5 deste Edital. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF, conforme Item 6.2.1, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.

### 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação no PSS será de acordo com a maior pontuação alcançada.

8.2 A classificação do candidato será gerada com base na pontuação alcançada, de acordo com o Item 6.2.1 e a partir dos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o cargo pretendido.



8.4 Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e para os demais será utilizada a denominação Cadastro Reserva (CR).

## 9 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

9.1.1 Ter a maior idade;

9.1.2 Ser residente no município de Macapá;

9.1.3 Ter maior tempo de experiência para o cargo pleiteado;

9.1.4 Ter maior titulação;

9.2 A PMM/SEMED publicará o resultado preliminar da classificação dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.macapa.ap.gov.br>

9.3 O resultado final será homologado conforme disposto no Item 16 deste Edital;

9.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado eliminado do PSS.

## 10 DAS VAGAS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado ao provimento de VAGAS e formação de CADASTRO RESERVA, para contratação temporária de excepcional interesse público de -Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e Coordenador Pedagógico, que trata da indicação da necessidade de vagas do Serviço Público, com a finalidade de suprir as demandas existentes nas Unidades Escolares, conforme ANEXO II.

## 11 DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

11.1 Os resultados das etapas do PSS serão divulgados no site <http://www.macapa.ap.gov.br> de acordo com as informações contidas no Cronograma de Execução do PSS, Item 16 deste Edital.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público não assegura ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a classificação, ficando condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e, sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público será homologado e publicado no site <http://www.macapa.ap.gov.br>

## 12 DO RECURSO

12.1 Após a publicação do RESULTADO PRELIMINAR, o candidato poderá apresentar recurso-, exclusivamente pelo e-mail [pssmacapa@gmail.com](mailto:pssmacapa@gmail.com) no prazo de 24 horas, a contar de 00h00min do dia 25 de junho de 2024 até às 23h59min.

O resultado dos recursos apresentados será enviado via e-mail pessoal do candidato.

12.2 Cada candidato poderá apresentar um único recurso.

12.3 O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o nome do candidato, o CPF e o cargo pretendido.

12.4 Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

12.5 O recurso será julgado no prazo máximo de 24 horas, contadas após o término do prazo para recorrer.

12.6 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

## 13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado de forma sumária o Candidato que:

a) Não comparecer no dia, local e hora designados para a CONTRATAÇÃO e apresentação dos documentos originais e cópias, após convocação conforme Item 7.5.

b) Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua CONTRATAÇÃO e comprovação documental;

c) Deixar de apresentar original de documento requerido no Item 6.2.1, no ato da CONTRATAÇÃO e comprovação documental, conforme Item 7.6 deste Edital;

d) Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos nos Item 6.2.1, Anexo I e demais exigências deste Edital;

e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

g) Não aceitar a designação de sua lotação ou não se apresentar na Unidade Escolar no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de emissão da CARTA DE APRESENTAÇÃO.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato CLASSIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis neste PSS, será convocado para CONTRATAÇÃO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e publicado no site <http://www.macapa.ap.gov.br>

14.2 O candidato e tão somente ele, deverá apresentar os originais de todos os documentos obrigatórios enviados no ato da sua inscrição, para fins de conferência. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF, conforme Item 6.2.1, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.

14.3 Somente serão CONVOCADOS para entrega de documentação e CONTRATAÇÃO os candidatos que forem CLASSIFICADOS dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital.

14.4 Os demais candidatos CLASSIFICADOS e NÃO CONVOCADOS formarão o CADASTRO RESERVA deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público da Rede de Ensino de Macapá.



**15 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

15.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, visando a contratação temporária de excepcional interesse público será de 01 (um) ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública, para cumprimento do Calendário Escolar 2024/2025.

**16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	18/06/2024	-	<a href="http://www.macapa.ap.gov.br">www.macapa.ap.gov.br</a>
Período de Inscrições via Internet	00h00 do dia 19/06/24	23h59 do dia 20/06/24	<a href="mailto:pssmacapa@gmail.com">pssmacapa@gmail.com</a>
Homologação das inscrições	21/06/24	-	-
Análise documental/títulos	21/06/24	23/06/24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divulgação do Resultado Preliminar	24/06/24	-	<a href="http://www.macapa.ap.gov.br">www.macapa.ap.gov.br</a>
Recurso	00h00 do dia 25/06/24	23h59 do dia 25/06/24	<a href="mailto:pssmacapa@gmail.com">pssmacapa@gmail.com</a>
Publicação do Resultado Final	26/06/24	-	<a href="http://www.macapa.ap.gov.br">www.macapa.ap.gov.br</a>
Convocação para contratação*	27/06/24	29/06/24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*Nesta fase, o candidato deverá apresentar as originais e cópias dos documentos comprobatórios exigidos no Item 6.2.1

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Comissão Especial do PSS terá poderes para orientar, monitorar e decidir sobre os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado – PSS voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.

17.2 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, a qualquer tempo, para concorrer ao PSS, atentando contra os ditames deste Edital, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar, supervisionar, coordenar ou monitorar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

17.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade.

17.4 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção ocorrerão por conta do candidato.

17.5 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

17.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público que vierem a ser expedidos.

17.7 A análise documental e de título, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Comissão Especial Interna de Seleção, formada para este fim, constante na Portaria nº368 – SEMED/PMM, de acordo com o cronograma do processo seletivo Item 16 e critérios estabelecidos no quadro do ANEXO I deste Edital.

17.8 Após análise documental e de títulos, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR com os candidatos CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo II deste Edital, em ordem decrescente de pontuação, a ser publicado no dia 24 junho de 2024 no site <http://www.macapa.ap.gov.br>.

17.9 Será respeitado o prazo legal, após o RESULTADO PRELIMINAR, para apresentação de Recurso pelos candidatos NÃO CLASSIFICADOS na análise documental, devendo ser encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico [pssmacapa@gmail.com](mailto:pssmacapa@gmail.com)

17.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do PSS.

17.11 Este Edital será publicado em sua íntegra no site <http://www.macapa.ap.gov.br>.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretário de Educação de Macapá em exercício  
Portaria nº 279/2024 –GABI/PMM

**ANEXO I – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

Nº	CRITÉRIOS CUMULATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Residente no município de Macapá ou distrito pleiteado	30
02	Experiência no exercício da função pretendida nos últimos 02 anos (15 pontos por ano)	30
03	Cursos de no mínimo 40 horas na área da Educação, limitados a 05 cursos, realizados nos últimos 05 anos (04 pontos por curso)	20



Nº	CRITÉRIOS NÃO CUMULATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
04	Título de Especialista na área pretendida	10
05	Título de Mestre na área pretendida	15
06	Título de Doutor na área pretendida	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS POR CARGO E ZONA**

<b>MUNICÍPIO DE MACAPÁ</b>		
<b>ZONA URBANA</b>		<b>Nº de vagas</b>
<b>CARGO</b>	<b>Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental</b>	254
	<b>Coordenador Pedagógico</b>	28
<b>ZONA RURAL</b>		<b>Nº de vagas</b>
<b>CARGO</b>	<b>Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental</b> Distrito do Bailique Distrito do Carapanatuba Distrito do Maruanum Curralinho Distrito do Pacuí	11
	<b>Coordenador Pedagógico</b> Distrito do Bailique Distrito do Carapanatuba Distrito do Maruanum Curralinho Distrito do Pacuí	7

**ANEXO III - TERMO DE ELIMINAÇÃO**

Na qualidade de Candidato(a) pelo Edital 006/2024-PSS/SEMED/PMM – classificado(a) e convocado(a) para comprovação documental referente ao Cargo de \_\_\_\_\_ firmo este Termo de **ELIMINAÇÃO** por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de que trata o PSS a seguir descritos.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa-wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08

Assinatura legível do(a) Candidato(a) Eliminado(a)

Assinatura legível do (a) Servidor (a) responsável pela conferência documental

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Edital 006/2024 - PSS/SEMED/PMM

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, e nem empregado(a) ou servidor(a) de suas Subsidiárias e Controladas, sob pena de rescisão Contratual.

Macapá-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador, caso comprovado vínculo empregatício

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, p contratação temporária de excepcional interesse público Edital 006/2024 - PSS/SEMED/PM



Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08

## PORTARIA Nº 368/2024 – SEMED/PMM

DISPÕE SOBRE a criação da Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da rede municipal de ensino de Macapá (Zonas Urbana e Rural), durante o ano letivo de 2024 e 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Macapá (Zonas Urbana e Rural), Distritos e Centros Especializados, durante o ano letivo de 2024 e 2025;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e do disposto no art. 2º, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação/SEMED/PMM.

CONSIDERANDO a Homologação PROGEM/PMM do parecer Jurídico Setorial nº 0681/2024 – ASSEJUR/SEMED/PMM, nos autos do processo 1doc nº 27.949/2024, em conformidade com o ordenamento legal vigente, sobretudo, conforme artigo 37, inciso IX, da CF/88, Lei nº 2.289/2017 – PMM, visto que a urgência da contratação encontra-se justificada em razão da carência imediata destes profissionais por vários motivos como: licenças, institucionalização do programa de incentivo a aposentadoria de professores, dificuldade de contratação através do regime de pro labore professores para algumas zonas da cidade, expansão da rede com a construção e ampliação de novas unidades escolares, encaminhamentos de vagas em razão de demandas dos mais diversos órgãos como: Promotoria, Defensoria, Conselho Tutelar, etc;

CONSIDERANDO ainda que a rede de ensino aderiu Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, o que possibilita um aumento de 1.060 novas vagas ofertadas e que requer, portanto, mais profissionais para atuarem nas escolas que ofertam educação em tempo integral.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realização de processo simplificado para a contratação de PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da rede municipal de ensino (Zonas Urbana e Rural).

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado.

- 1) Leyse Monick França Nascimento, Subsecretária de Gestão Educacional Matrícula nº 4599-3-1;
- 2) Ebrelly Nunes de Andrade — Coordenador de Gestão Pedagógica matrícula: 29505-1/2;
- 3) Rômulo do Couto e Silva Penna – coordenador da inovação e análise de dados - matrícula: 00060674;

- 4) Werickson Michel da Silva chagas – Diretor do Departamento Pedagógico- matrícula 6595-11;
- 5) Taina Ribeiro da Silva - Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP Matrícula: 60618-1;
- 6) Raquel Vieira da Costa – Chefe da Divisão do Ensino Fundamental, Matrícula: 00060629;
- 7) Katiane Monte de Brito, Chefe de Educação Especial – Pedagoga – matrícula 0304794-1;
- 8) Roseana Marçal Valente - Professora de 1º ao 5º ano - Matrícula:16849-1/1;
- 9) Arcimone França Trindade, Pedagoga-CGP – Matrícula 5182-9/1;
- 10) Ayko Deran da Silva Braga – COPLAG, matrícula: 60426-1.
- 11) Vanilda Alves Quaresma – Chefe da Divisão de Educação-Campo, Matrícula: 2010062-2;
- 12) Fabiana dos Santos Ferreira Feleol- Chefe da Divisão da Educação de Jovens e Adultos, matrícula 03047511;
- 13) Marlon da Graças Ferreira, Coordenador do Programa Escola Tempo Integral (Governo Federal) Matrícula: 9494-3/1;
- 14) Regiane da Silva Coutinho, Chefe da Divisão de Educação Infantil, Matrícula: 01053921;
- 15) Oriza de Almeida Silva, Assessoria Jurídica – Setorial/Semed/PMM, Matrícula: 00472521
- 16) Renata Primo Silva, Assessoria Jurídica-Setorial/Semed/PMM, matrícula: 2012362-2;
- 17) Carla Zilmara Martins Pantoja, matrícula nº 460271;
- 18) Solange Ferreira do Livramento, Professora matrícula nº 00664941;
- 19) Leonardo Gabriel da Silva Winter, Diretor do departamento de Análise de dados, matrícula nº 00060619;
- 20) Alessandra Brito Coelho- Coordenadora Municipal Programa Criança Alfabetizada- PCA, Matrícula: 01051801;
- 21) Adriana Maria Pereira Almeida Leal- Articuladora do Programa educa Macapá-SGE, Matrícula: 28239-1/1;
- 22) Elba do Nascimento de Souza, Chefe de Gabinete- Matrícula n. 060664;

Art. 3º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:

- I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;
- II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;
- III - acompanhar e supervisionar o referido processo;
- IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao PSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,  
em Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Secretário de Educação de Macapá em exercício  
Portaria nº 279/2024 – GABI/PMM

SEMSA

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228,

Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFF49B08



4º. incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 1.262/2024 – PMM.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 173/2024 – SEMSA/PMM, Publicada no Diário Oficial nº 4807 de 29/05/2024, pág. 04.

## RESOLVE

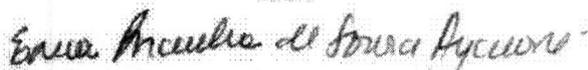
Onde se lê:

"AUTORIZAR a viagem do servidor JÓ PEREIRA FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macapá, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de Fortaleza/CE para participar do VII CONGRESSO NACIONAL DA CONASC, no período de 21 a 25 de maio de 2024".

Leia - se:

"AUTORIZAR a viagem do servidor JÓ PEREIRA FERREIRA - Presidente do Sindicato SINDACSESPF, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de Fortaleza/CE para participar do VII CONGRESSO NACIONAL DA CONASC, no período de 21 a 25 de maio de 2024".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de junho de 2024.



ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORÉ  
Secretária Municipal de Saúde de Macapá  
Decreto nº 1.262/2024 – PMM

## LEIS

## LEI Nº 2.799/2024 – PMM

**INSTITUI A LEI BIROBA, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O DIA MUNICIPAL DO NARRADOR ESPORTIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Narrador Esportivo, no âmbito do Município de Macapá, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 036/2024-CMM  
Autor: Ver. Cláudio Rosa.

## LEI Nº 2.800/2024 – PMM

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA PÉLVICA NA REDE PÚBLICA**

MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá o programa de reabilitação em fisioterapia pélvica direcionada à saúde dos homens e mulheres no Município de Macapá.

§ 1º A reabilitação em fisioterapia pélvica buscará assistir:

I - pacientes em pré e pós-operatório de cirurgias uroginecológicas;

II - disfunções sexuais masculinas e femininas;

III - endometriose;

IV - prolapso dos órgãos Pélvicos;

V - Disfunções urinárias masculinas e femininas;

VI - Disfunções coloproctológicas;

VII - dor pélvica crônica e outras necessidades aferidas pelo profissional de saúde.

§ 2º A fisioterapia pélvica será inserida no planejamento de saúde do Município de Macapá, compreendendo o pré-natal, parto e pós-parto, e no Programa de Atenção Domiciliar.

Art. 2º O órgão responsável deverá promover por meios digitais e impressos orientações preventivas, os primeiros cuidados e tratamentos para disfunções crônicas da área pélvica na rede pública de saúde.

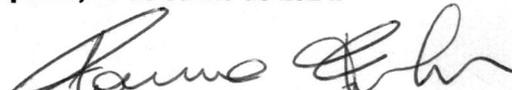
Art. 3º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade de saúde o perfil regional.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, implantará diretrizes para realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais da saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 037/2024-CMM  
Autor: Ver. Alexandre Azevedo.

## LEI Nº 2.801/2024 – PMM

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CARDÁPIO NO FORMATO IMPRESSO NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos do ramo de restaurantes, bares, casas noturnas, lanchonetes, hotéis, motéis e congêneres deverão manter, à disposição de seus consumidores, relação de preços dos produtos que são vendidos em cardápio no formato impresso, em papel, plastificado ou não.

§ 1º Os estabelecimentos poderão adotar, adicionalmente ao formato impresso, cardápio na modalidade digital ou com QR Code, a fim de que o consumidor possa optar entre os tipos de cardápio presentes.

§ 2º O cardápio na modalidade digital ou QR Code não substituem o cardápio no formato impresso.

§ 3º Os estabelecimentos não poderão repassar os custos de impressão do cardápio aos consumidores.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, com notificação ao responsável para providenciar a regularização no prazo improrrogável de trinta dias;

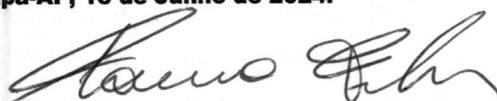
II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pela variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior; e

III - aplicação de multa em dobro, em caso de reincidência.

**Art. 3º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Projeto de Lei nº 039/2024-CMM*  
Autor: Ver. Edinoelson Careca.

**LEI Nº 2.802/2024 - PMM**

**FICA INSTITUÍDO O SELO AUTISTA A BORDO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído "O Selo Autista a Bordo no Município de Macapá."

**Art. 2º** Para fins de aplicabilidade desta Lei deve-se considerar os seguintes objetivos:

I - O selo Autista a Bordo identificará os automóveis que transportam pessoas (crianças,

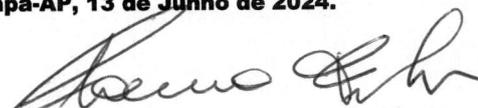
jovens e adultos) com transtorno do Espectro Autista (TEA) com o objetivo de conscientizar a sociedade amapaense na forma de agir em situações de possíveis riscos envolvendo os determinados veículos;

II - O Selo Autista a Bordo será concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição e que ele faça a opção pelo selo.

**Art. 3º** O Município de Macapá, por meio de suas secretarias e autarquias competentes, e juntamente com entidades civis, poderão planejar e desenvolver campanhas de trânsito educativas que visem à conscientização de motoristas sobre o objetivo desta Lei, bem como, poderá estabelecer parcerias e convênios para confecção do selo Autista a Bordo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Projeto de Lei nº 040/2024-CMM*  
Autor: Ver. João Mendonça.

**LEI Nº 2.803/2024 - PMM**

**FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO GÊNERO MUSICAL CHORO, EM HOMENAGEM AO MÚSICO LOLITO DO BANDOLIM, A SER CELEBRADO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ANUALMENTE, NO DIA 05 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Macapá, o Dia Municipal do Gênero Musical Choro, em homenagem ao músico LOLITO DO BANDOLIM, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

**Parágrafo único.** A comemoração ora instituída passará a interagir o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Macapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.

  
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Projeto de Lei nº 049/2024-CMM*  
Autor: Ver. Caetano Bentes.



**LEI Nº 2.804/2024 – PMM****INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

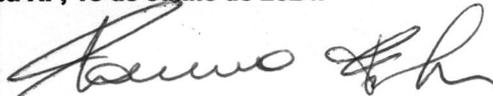
**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua”, na data 25 de Julho, passando a constar esta data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.**

**Parágrafo único. O Poder Público Municipal, as instituições de ensino, organizações sociais, assim como outras instituições poderão realizar, promover e apoiar eventos que visem a conscientização sobre a Luta da População em Situação de Rua, inclusive firmando parcerias para a promoção de atividades alusivas à conscientização e atenção sobre o tema.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de Junho de 2024.**



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**Projeto de Lei nº 051/2024-CMM  
Autor: Ver. Zeca Abidon.**

**GCMM**

**PORTARIA Nº 055/2024-GCMM**

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o Art. 10, e Art. 11, inciso V, ambos da LC nº 136/2020, e de acordo com o Decreto nº 229/2020-PMM.

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos objetos do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2024 – GCMM/PMM, Processo Administrativo nº 25.01.037/2024 – GCMM/PMM;

CONSIDERANDO a Aquisição de 98 (noventa e oito) pneumáticos para a frota de veículos da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM, conforme especificações, quantitativos e demais informações constantes no contrato, e demais informações constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento; com base no § 1º e § 2º, do artigo 14, da Lei Complementar Nº 146/2022 – PMM, combinado com o inciso III, do artigo 130, da Lei Complementar Nº 122/2018 – PMM.**

**Art. 2º DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:**

INSP GCM FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO, Matrícula Nº 180581 (PRESIDENTE);  
INSP GCM EDSON ABREU E SILVA, Matrícula Nº 210321 (FISCAL);  
INSP GCM AUGUSTO CEZAR SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 201411 (MEMBRO).

**Art. 3º Os servidores acima aludidos, enquanto permanecerem compondo a presente comissão, será considerado como de efetivo exercício as suas atividades realizadas, conforme inciso III, do artigo 130, Lei Complementar Nº 122/2018 – PMM.**

**Art. 4º A presente Comissão terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa, por determinação do Comando da GCMM.**

**Art. 5º Esta portaria entrará em vigor A CONTAR DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, 25 de abril de 2024.**



**MAURO DIAS DA SILVEIRA  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM  
Decreto n.º 2.326/2023-PMM**

**SEMZUR**

**Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana  
Gabinete do Secretario**

**PORTARIA Nº 0009/2024 – ZELADORIA URBANA/ PMM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através do Decreto nº 3.642/2022 – PMM, datado em 10 de outubro de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) dias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo e Commissionado Municipal - Prefeitura Municipal de Macapá, lotados na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana no período de 01 a 30 de Julho de 2024.**

**Servidor: ANTONIA DO SOCORRO MACIEL DIAS  
Matrícula: 02932292  
Categoria Funcional: Coordenadora de Supervisão de Áreas de Ressaca e Canais  
Período Aquisitivo: 2024**

**Servidor: CARLITO PAES PINHEIRO  
Matrícula: 00608951  
Categoria Funcional: Fiscal de Postura  
Período Aquisitivo: 2024**

**Servidor: GEANI FONSECA PONTES  
Matrícula: 01025471  
Categoria Funcional: Engenheira Sanitarista  
Período Aquisitivo: 2024**

Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macepa-wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08



**Servidor: JOSE LIMA MORAES**  
 Matrícula: 00619131  
 Categoria Funcional: Técnico em Secretariado  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: JOSE ORIVALDO SANTOS SARAIVA**  
 Matrícula: 00308641  
 Categoria Funcional: Fiscal de Obras  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: MARY YURICO UMEDA**  
 Matrícula: 01614201  
 Categoria Funcional: Assistente  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: NEUZOMAR BARBOSA PIMENTEL**  
 Matrícula: 00607041  
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: PAULO RONALDO DA SILVA BALIEIRO**  
 Matrícula: 02317623  
 Categoria Funcional: Assistente  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: RAIMUNDO JORGE FERREIRA RODRIGUES**  
 Matrícula: 00166241  
 Categoria Funcional: Fiscal de Postura  
 Período Aquisitivo: 2024

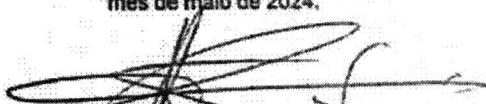
**Servidor: RAIMUNDO DA SILVA MENDES**  
 Matrícula: 00532281  
 Categoria Funcional: Fiscal de Postura  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: SANDRA MARIA PEREIRA DE SALES**  
 Matrícula: 00318011  
 Categoria Funcional: Técnico em Administração Pública  
 Período Aquisitivo: 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, 28 do mês de maio de 2024.

  
 Helson Roberto Gomes de Freitas  
 Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
 Decreto nº. 3.642 /2022-PMM.  
 Zeladoria/PMM.

**PORTARIA Nº 0011/2024 - ZELADORIA URBANA/ PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através do Decreto nº 3.642/2022 - PMM, datado em 10 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) dias** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal - Prefeitura Municipal de Macapá, lotados na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

**Servidor: DOMINGAS SILVA E SILVA**  
 Matrícula: 00586021  
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: FRANCISCA RAMOS PIMENTEL**  
 Matrícula: 00617191  
 Categoria Funcional: Técnico em Administração Pública  
 Período Aquisitivo: 2024

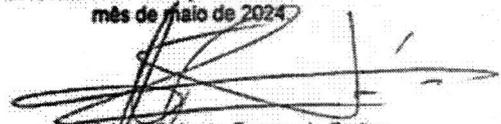
**Servidor: REDIMILSON DOS SANTOS BRUNO**  
 Matrícula: 00613441  
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
 Período Aquisitivo: 2024

**Servidor: RONALDO MARTINS PEREIRA**  
 Matrícula: 00605851  
 Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice  
 Período Aquisitivo: 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, 28 do mês de maio de 2024.

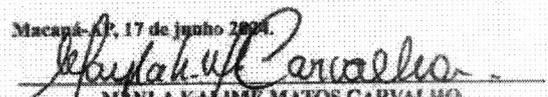
  
 Helson Roberto Gomes de Freitas  
 Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
 Decreto nº. 3.642 /2022-PMM.  
 Zeladoria/PMM.

**SEMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPG  
 COMISSÃO ORGANIZADORA/PSS  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024- SEMAS-PMU PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
**LISTA EM ORDEM ALFABETICA DOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	BENEDITA LEITE DA SILVA	CLASSIFICADO
02	BIANCA SILVA JANES MENDONÇA	CLASSIFICADO
03	EDNA MARIA ALBUQUERQUE LEAL DA COSTA	CLASSIFICADO
04	LUCIANE OLIVEIRA SANTOS MARIA CLEIDE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
05	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MELO	CLASSIFICADO
06	PAULENICE ROCHA SILVEIRA	CLASSIFICADO
08	SILDA DA COSTA MENDONÇA VALÉRIA DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO
09	RODRIGUES	CLASSIFICADO
10	VIVIANE LIMA RAMOS	CLASSIFICADO

Macapá, 17 de junho 2024.

  
 NAYLA KAIMÉ MATOS CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DECRETO Nº 974/2024-PMM

  
 ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS  
 DECRETO Nº 1.528/2024-PMM

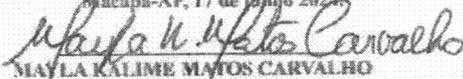
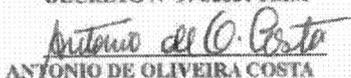
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPG



Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08

COMISSÃO ORGANIZADORA/PSS  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMAS-PMI PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
LISTA EM ORDEM ALFABETICA DOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO CARGO DE PSICÓLOGO

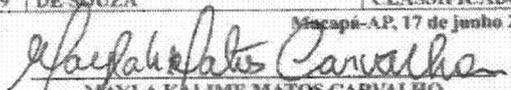
Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ADRYANA DE SOUZA SALES	CLASSIFICADO (Pessoa com Deficiência)
02	ANA KAROLINA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO
03	ANA PAULA RIBEIRO AMORIM	CLASSIFICADO
04	CLAUDIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
05	EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
06	ELIANA ALMEIDA CANTUARIA	CLASSIFICADO
07	FRANCISCA EVANA SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO
08	GABRIELA LOBATO PICANÇO	CLASSIFICADO
09	JOYANNE GUEDES PONTES	CLASSIFICADO
10	KEROLIN MOREIRA DA GAMA	CLASSIFICADO
11	RAIMUNDA ROSA DA FONSECA E SILVA	CLASSIFICADO
12	RENAN CORREIA MIRANDA	CLASSIFICADO
13	TAYNARA PENA DE RESENDE	CLASSIFICADO

Macapá-AP, 17 de junho 2024.  
  
 MAYLA KALIME MATOS CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DECRETO Nº 974/2024-PMI  
  
 ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA  
 DECRETO Nº 1.528/2024-PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMAS-PMI PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
LISTA EM ORDEM ALFABETICA DOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ADRIANE MAGAVE DE FRANÇA	CLASSIFICADO
02	AILSON CÉLIO DE AGUIAR ZAGALO	CLASSIFICADO
03	ALEILSON MARQUES SOUSA	CLASSIFICADO
04	ALEXA KLIVEA DINIZ OLIVEIRA	CLASSIFICADO
05	ANA JULIA DE SOUZA BEZERRA	CLASSIFICADO
06	ANTONIO EDUARDO PANTOJA PENA	CLASSIFICADO
07	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO
08	BRUNA ADMA DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
09	CLAUDIONOR DOS SANTOS	CLASSIFICADO
10	DALANA SANTOS FARIAS	CLASSIFICADO

11	DENILSON AGUIAR DOS SANTOS	CLASSIFICADO
12	EDILON SILVA GOMES	CLASSIFICADO
13	EDUARDO SANTOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
14	ELIDIANE ALMEIDA PALHETA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
15	ELIENE PAIVA CORREIA	CLASSIFICADO
16	ELTON LUIS SILVA DA SILVA	CLASSIFICADO
17	ELVIS YIANA SIQUEIRA	CLASSIFICADO
18	EMILLY ANDRESSA AMORIM DE SÁ	CLASSIFICADO
19	FERNANDO SILVA DE MIRANDA	CLASSIFICADO
20	FRANCISCO AMORIM	CLASSIFICADO
21	GABRIEL PEREIRA VIDAL	CLASSIFICADO
22	GABRIELLY DE JESUS SARAIVA	CLASSIFICADO
23	GEOVANA NETA BACELAR COSTA	CLASSIFICADO
24	GLÁUCEA CAMILA PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO
26	GUSTAVO KIM SOARES BARRETO	CLASSIFICADO
25	INGRID SANTANA LOPES	CLASSIFICADO
27	JANAINE NUNES COELHO	CLASSIFICADO
28	JESSICA CRISTINA MELO	CLASSIFICADO
29	JOSIANE CRISTIANE AVELAR FREIRE	CLASSIFICADO
30	KAREN LORRANE VILHENA DE SOUSA	CLASSIFICADO
31	LOURDYLENE MARIA DA LUZ SILVA	CLASSIFICADO
32	LUIZ FELIPE DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO
33	MAICON RAFAEL CORDEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO
34	MARCELO ABREU LIMA	CLASSIFICADO
35	MÁRIO BRUNO MOREIRA PIMENTEL	CLASSIFICADO
36	MONIQUE FERREIRA DIAS	CLASSIFICADO
37	NATALIA COSTA DIAS	CLASSIFICADO
38	PAULA DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
39	PAULO MAX RIBEIRO COUTINHO	CLASSIFICADO
40	PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA CALDAS	CLASSIFICADO
41	RAILANA DA SILVA BRITO DE VILHENA	CLASSIFICADO
42	RAYLAN ALVES MONTEIRO	CLASSIFICADO
43	RONIVIA DOS SANTOS SÁ	CLASSIFICADO
44	RUAN SANNER CAVALCANTE DA SILVA	CLASSIFICADO
45	RUTH DAMASCENO CARDOSO	CLASSIFICADO
46	SABRINA PATRICIA COELHO COUTINHO	CLASSIFICADO
47	SARA BORGES DE VILHENA	CLASSIFICADO
48	SIDNEI PACHECO MOREIRA	CLASSIFICADO
49	UILENCE DOUGLAS FIGUEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO

Macapá-AP, 17 de junho 2024.  
  
 MAYLA KALIME MATOS CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DECRETO Nº 974/2024-PMI



Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macepa-wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFE49B08

*Antonio de O. Costa*  
 ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS  
 DECRETO Nº 1.528/2024-PMM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMAS-PMM PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**LISTA EM ORDEM ALFABETICA DOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	DENÍLSON DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO
02	PATRICIA FABRI MORAES ROMA	CLASSIFICADO
03	SHEILA CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	CLASSIFICADO
04	SILVANE DE MENEZES CONCEIÇÃO GLORIA	CLASSIFICADO (Deficiente Visual Lado direito)

Macapá-AP, 17 de junho 2024.  
*Mayla Kalime Matos Carvalho*  
 MAYLA KALIME MATOS CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DECRETO Nº 974/2024-PMM

*Antonio de O. Costa*  
 ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS  
 DECRETO Nº 1.528/2024-PMM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMAS-PMM PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**LISTA EM ORDEM ALFABETICA DOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO CARGO DE COZINHEIRA**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	BENEDITO SOARES LEÃO	CLASSIFICADO
02	JACIANE CAMPOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
03	TATIANE NASCIMENTO YOUNKE	CLASSIFICADO

Macapá-AP, 17 de junho 2024.  
*Mayla Kalime Matos Carvalho*  
 MAYLA KALIME MATOS CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 DECRETO Nº 974/2024-PMM

*Antonio de O. Costa*  
 ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS  
 DECRETO Nº 1.528/2024-PMM

**MACAPATUR**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021-MACAPATUR/PMM.

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, através do INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR E A EMPRESA TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e demais exigências estabelecidas. Número do processo: 0756.01.143/2024 – MACAPATUR/PMM.

DO OBJETO: O presente aditivo, tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do

CONTRATO 002/2021-MACAPATUR/PMM, já previamente estabelecido na cláusula 18º do mesmo, o qual foi originalmente assinado em 01 de junho de 2021, no qual se refere a prestação de serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Mercado Central do município de Macapá.

DO VALOR: O valor mensal em face das alterações promovidas pelo caput, será alterado de R\$80.455,28 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para: R\$74.769,68 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), valor durante a vigência do 3º aditivo.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2021-MACAPATUR, por 12 (doze) meses, com início dia 02 de junho de 2024, tendo em vista o constante na Cláusula 18 - Da Vigência, do Instrumento original de contrato, combinado com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

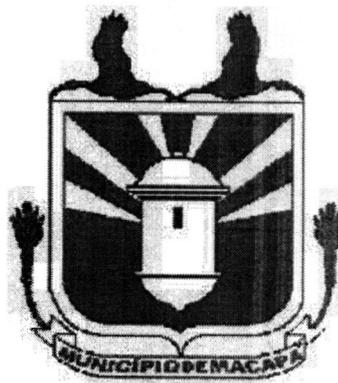
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Fonte: 1.5.01; Programa de Trabalho de N.º 04 122 002 2036 0000– Outros Serviços de Terceiros - PJ; Natureza de Despesa de N.º 3.3.90.39.00, a serem empenhadas.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este presente Termo Aditivo, LEDA MARIA SADALA BRITO, pela Contratante e SÁVIO DE SOUZA JUCA, pela Contratada.

Macapá, 31 de maio de 2024.

*Leda Maria Sadala Brito*  
 LEDA MARIA SADALA BRITO  
 Diretora-Presidente da MACAPATUR  
 Decreto nº 505/2023-PMM



**Prefeitura de Macapá**



Nº PROC.: 02560 - LEI 2802/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 004374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 979BAAD875683A1F94F268DEFFFE49B08